

LEI MUNICIPAL Nº 613/05, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor em favor da EMATER/ASCAR e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, visando a cedência de um servidor, com a finalidade de auxiliar no funcionamento do escritório local.

Art. 2º. – A cedência prevista no artigo 1º., será regulada por ato administrativo, a ser firmado por ambas as partes, sendo que a vigência será até o dia 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado para o exercício financeiro subsequente, mediante Termo Aditivo próprio.

Art. 3º. – As disposições desta Lei, ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FLORIANO PEIXOTO, RS, 10 de junho de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10-06-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.